



**Câmara dos Vereadores do Município de Brejão**  
**Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco**

**L E I Nº 400/86**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.1 - 3131 .....	2.000,00
2.1 - 3253 .....	1.000,00
2.2 - 3253 .....	1.000,00
2.3 - 3111 .....	105.000,00
2.3 - 3253 .....	2.000,00
2.4 - 3111.....	5.000,00
3120 .....	5.000,00
3131 .....	1.000,00
2.5 - 3113 .....	5.000,00
3120 .....	8.000,00
3251 .....	3.000,00
3253.....	1.000,00
2.6 - 3132 .....	5.000,00

**TOTAL....Cz\$ 144.000,00**

Art. 2º -As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial nas seguintes dotações:

1.1 - 4110 .....	2.000,00
2.2 - 3192 .....	14.000,00
3292.....	2.000,00
2.3 - 3132 .....	40.000,00
4110 .....	20.000,00
4120 .....	20.000,00
2.4 - 4110 .....	46.000,00

**TOTAL....Cz\$ 144.000,00**

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BREJÃO. Em 11 DE AGOSTO DE 1986.

*Guinaldo Alves de Souza*  
~~Guinaldo Alves de Souza~~  
Guinaldo Alves de Souza - Presidente

